



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 204/2014**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTE SINAI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n.º 24.127.557/0001-56, com endereço na Rodovia PE-90, Km 104, Lote 04, s/n – Distrito Industrial – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representada pelo Senhor **Esequias Pierre de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral n.º 1.551.512 SDS/PE e do CPF n.º 022.199.874-85, residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 5925, Apto. 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.450-020, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 002/2014 consoante consta do Processo n.º 039/2014, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de execução de obra, de engenharia civil, destinada à pavimentação com paralelepípedos graníticos, drenagem de águas pluviais, muro de contenção e passagem molhada, na Rua Pedro Ferreira, Loteamentos Danilo Andrade e Goiabeira, Distritos Serra da Cachoeira e Livramento, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 28/08/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 05 de fevereiro de 2015..

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE

Esequias Pierre de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60